



a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu microfone e câmera (já testados no credenciamento). Desse modo, todos os participantes, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem. 12. Durante a assembleia, os participantes terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pela Recuperanda e pela Administração Judicial, inclusive a própria votação e seu resultado. 13. No momento da votação, o credor será chamado nominalmente a proferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela para que todos os presentes tenham ciência. A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para os endereços eletrônicos agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e rjsaojoao@mgaconsultoria.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da assembleia, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC. 14. Encerrado o ato assemblear, a Administração Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. 15. Ato seguinte, na tela será projetada a ata que será lida para conhecimento de todos. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata. 16. A Administração Judicial convidará os credores, de acordo com o disposto em Lei para assinatura da ata, de modo virtual. IV INFORMAÇÕES GERAIS. 17. Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a Administração Judicial e/ou a empresa de assessoria por meio de ligação ou Whatsapp através dos números que serão disponibilizados oportunamente a todos, quando do envio do LINK DE ACESSO. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato. 18. Toda a assembleia será gravada. Os Senhores credores poderão obter cópia do modificativo do plano recuperação judicial a ser submetido à deliberação de assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de novembro de 2024.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDITORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005) PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDITORES (ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VENTURA CEREALIS LTDA. (CNPJ Nº 22.037.540/0001-82); ROSIVAL VENTURA PROENÇA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.516.455/0001-76 (RFB) E 52.594.861/0001-49 (JUCESP) E CPF Nº 336.777.798-63); CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.507.297/0001-98 (RFB) E 52.593.505/0001-00 (JUCESP) E CPF Nº 049.072.118-48); CARLA APARECIDA ABE VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 18.302.015/0001-70 (RFB) E 52.593.844/0001-97 (JUCESP) E CPF Nº 021.271.228-44); MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 09.160.923/0001-85 (RFB) E 52.609.288/0001-08 (JUCESP) E CPF Nº 026.890.048-52), DENOMINADOS GRUPO VENTURA, PROCESSO Nº 1000040-67.2023.8.26.0354.

PROCESSO Nº 1000040-67.2023.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 10 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO VENTURA, PROCESSO Nº 1000040-67.2023.8.26.0354, foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail grupoventura@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação de credores (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05).

Foi apresentada a relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, disponível para consulta dos interessados nos autos do processo de recuperação judicial (nº 1000040-67.2023.8.26.0354) às fls.6408/6424, bem como no site: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-ventura__644

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de novembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (ART. 36 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE QUALIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA, QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/A, API SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE LTDA., ALVANA PARTICIPAÇÕES S/A, VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., VALPAMED JUIZ DE FORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., VALPAMED NORTE E NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO Nº 1000092-29.2024.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 10 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro